



**Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho**  
**Segundo Semestre, año 2016.**  
**Volumen 3, número 2.**

La Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho es una publicación de la Unidad de Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho, de la Facultad de Derecho de la Universidad de Chile. Es una publicación internacional, con trabajo conjunto entre Chile y Brasil. La Revista tiene por objetivo central configurarse como un espacio académico de encuentro entre investigadores, abogados y expertos en educación (licenciados en educación, profesores, psicólogos educacionales y sociólogos de la educación) a propósito de la investigación sobre pedagogía universitaria, docentes universitarios, estudiantes universitarios, enseñanza-aprendizaje del derecho, prácticas docentes, profesión jurídica y currículo.

Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho  
En línea. Coodirección  
Chile Dra. María Francisca Elgueta. Brasil Dr. Renato Duro Dias.  
ISSN 0719-5885  
rpedagogia@derecho.uchile.cl  
+56 2 9785397

Algunos derechos reservados. Publicada bajo los términos de la licencia Creative Commons atribución - compartir igual 4.0 internacional.



## **AS ELEIÇÕES IMPLÍCITAS NA PESQUISA PARA A ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CASOS EM CURSOS DE DIREITO INTERNACIONAL<sup>1</sup>**

**The implicit elections in the research to make and apply cases in International Law classes**

**Las elecciones implícitas en la investigación para la elaboración y aplicación de casos en  
cursos de Derecho Internacional**

Michelle Ratton Sanchez Badin<sup>2</sup>

Arthur Roberto Capella Giannattasio<sup>3</sup>

Douglas de Castro<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este artigo pretende trazer o relato da experiência de um grupo de pesquisa interinstitucional sobre “Novas metodologias de ensino em direito: estudo de caso nos cursos de graduação e pós-graduação em direito internacional”, entre a Fundação Getúlio Vargas e a Universidade Mackenzie. A organização do grupo se dá na fronteira entre pesquisa e ensino, vez que a elaboração do caso exige pesquisa dos elementos concretos de uma situação real e

---

<sup>1</sup> Este artigo resulta de uma pesquisa coletiva interinstitucional FD/UPM e FGV DIREITO SP, intitulada “Novas Metodologias de Ensino em Direito: O Estudo de Caso nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito Internacional” e iniciada em 2016. Agradecemos a todos os integrantes deste projeto, professores, alunos de graduação e de pós-graduação, que incitaram e ajudaram-nos a consolidar algumas das reflexões presentes neste artigo. Registramos, ainda, a importância do apoio financeiro e institucional a esta pesquisa pela UPM, pela FGV e pela FAPESP no projeto 2014/25776-4, que inclui a preparação de casos didáticos a partir da pesquisa financiada. Mais informações sobre o projeto e seus integrantes estão disponíveis nos currículos dos autores deste artigo na Plataforma Lattes (). Uma versão do artigo foi apresentada no 3° Seminário de Relações Internacionais promovido pela Associação Brasileira de Relações Internacionais (UFSC, outubro de 2016).

<sup>2</sup> Professora de Direito Internacional na Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Michelle.sanchez@fgv.br

<sup>3</sup> Professor de Direito Internacional na Universidade Mackenzie. Artcapell@gmail.com

<sup>4</sup> Pós-Doutorando em Direito Internacional na Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. douggcastro@gmail.com

a escolha pedagógica dos elementos que serão analisados e as estratégias para a aplicação do caso em sala de aula. A reflexão sobre estes passos é essencial para identificação das potencialidades e das limitações do caso, que dependerão das escolhas teóricas e pedagógicas implícitas ao desenho do caso. Os autores propõem-se a evidenciar esses elementos na construção coletiva do caso Samarco, que traz à tona o debate de elementos de direito e relações internacionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** método; caso; ensino; Direito Internacional

**ABSTRACT:** This article aims to bring the story of the experience of the interinstitutional research group called "New teaching methodologies in law: case study in undergraduate and graduate degrees in International Law", between the Getúlio Vargas Foundation and the University Mackenzie. The organization of the group takes place on the border between research and teaching, since the preparation of the case requires research of the concrete elements of a real situation and the pedagogical choice of elements to be analyzed and strategies for the application of the case in the classroom. Reflection on these steps is essential to identify the potential and limitations of the case, which depend on the theoretical and pedagogical choices implicit in the case designing. The authors propose to highlight these elements in the collective construction of the Samarco case that brings to light the discussion of law and international relations elements.

**KEYWORDS:** method; case; teaching; International Law

**RESUMEN:** Este artículo pretende traer el relato de la experiencia de un grupo de investigación interinstitucional sobre "Nuevas metodologías en la enseñanza del Derecho: estudio de caso en los cursos de graduación y post-graduación en Derecho Internacional" entre la Fundación Getúlio Vargas y la Universidad Mackenzie. La organización del grupo se realiza en la frontera entre investigación y enseñanza, porque la elaboración del caso exige investigar los elementos concretos de una situación real y la selección pedagógica de los elementos que serán analizados y las estrategias para la aplicación del caso en la sala de clases. La reflexión sobre la metodología es esencial para identificar las potencialidades y las limitaciones del caso, que dependerán de las elecciones teóricas y pedagógicas implícitas al

diseño del caso. Los autores se proponen evidenciar estos elementos en la construcción colectiva del caso Samarco, que implican la toma de decisiones en torno al debate de elementos de Derecho y relaciones internacionales.

**PALABRAS CLAVE:** Método, caso; enseñanza, Derecho Internacional.

## **1. Introdução**

O ensino do Direito por meio do uso de casos didáticos é percebido como um instrumento alternativo às tradicionais aulas expositivas nos cursos de Graduação em Direito. O elemento chave do caso consiste no uso de narrativas sobre situações concretas. As narrativas elaboradas por docentes têm o objetivo de produzir no corpo discente a identificação necessária com a situação, convidando-o a interagir, dentro e fora de sala de aula, entre si e com docentes, na construção do conhecimento necessário para compreender as tramas jurídicas da experiência vivida. O fascínio desse método reside justamente nesse seu potencial para empoderar o corpo discente na apropriação autônoma de conceitos e institutos fundamentais para o conhecimento jurídico.

Além do potencial pedagógico do caso didático em si, alertamos para a funcionalidade que este tipo de recurso didático oferece ao ensino do Direito Internacional em países como o Brasil. Incorporamos a crítica de que a produção do Direito Internacional no Brasil, especialmente como material de ensino, foca-se em manuais que reproduzem as estruturas e conceitos da literatura estrangeira, desamparando o aluno na associação com o contexto local. O resultado dessa deslocalização e despolitização do Direito Internacional, bem como do seu ensino tende a distanciar o objeto de ensino da vida do aluno/a brasileiro/a, prejudicando ainda mais o seu engajamento com a disciplina no curso de Direito. Tendo isso em vista, sustentamos que aproximações empíricas e o estudo de caso de uma forma geral e, no ensino, ao caso didático, favorecem o trabalho concomitante de reflexão e reconstrução das técnicas e categorias básicas do Direito Internacional, a partir de casos concretos locais. Nesse processo, o corpo discente é chamado a exercer um papel mais ativo, para além do mero reprodutor de técnicas de aplicação do direito.

A partir de um projeto de pesquisa comum FD/UPM e FGV Direito SP com objetivo de entender as especificidades do recurso a casos para fins didáticos, observamos, no entanto, o impacto das opções teóricas e epistemológicas dos autores na elaboração dos casos, mas que se acabam ficando implícitas no resultado final do caso publicado. Objetivamos com este texto narrar algumas das opções que assumimos ao elaborar um caso comum, para aplicação em disciplinas de Direito Internacional, em cursos de Graduação em Direito no Brasil.

Em outras palavras, o objetivo do texto é atentar para o fato de que a aplicação do caso didático enquanto ferramenta de ensino nos cursos de Graduação em Direito Internacional deve operar um duplo movimento de diferenciação pedagógica e consciência deste processo pelo pedagogo. Para tanto, após uma breve apresentação do caso que desenvolvemos conjuntamente, apresentaremos a concepção de Direito que nos motivou a elaborar o caso naquela estrutura, exploraremos como isso nos aproxima de uma abordagem pluridisciplinar com as Relações Internacionais e, então, concluiremos sobre como isso impactou na aplicação do caso em certos cursos de Graduação.

O artigo tem um tom de depoimento, o que carrega, em grande medida, a característica descritiva do texto; contudo, pretendemos a partir desta exposição permitir que as eleições feitas por docentes no processo de ensino sejam conscientes e, no limite, mais transparentes, para os discentes e também para os pares docentes. No caso do Brasil, entendemos que isso pode apresentar um potencial rico para repensarmos criticamente nossas bases teóricas e contextualizações empíricas, para compreensão do Direito Internacional enquanto (sub)campo do conhecimento.

## 2. O Caso Samarco

Nesta seção descreveremos o processo de eleições presentes na elaboração do caso Samarco e na redação de sua primeira narrativa. O objetivo é atentar para os diferentes momentos de eleição, o que nos permitirá dialogar com as escolhas epistemológicas e teóricas implícitas ao caso didático nas seções seguintes.

A eleição da situação concreta do acidente ocorrido na cidade de Mariana, no Estado de Minas Geral, Brasil, em 5 de novembro de 2015, foi feita pelo grupo de pesquisa UPM e FGV<sup>5</sup>. A escolha continha o interesse em analisar o maior acidente ambiental, na área de mineração, ocorrido no Brasil e entender as suas interfaces com o sistema internacional (1ª. Eleição). A projeção deste acidente, com uma proximidade temporal grande entre o acidente (problema) e o momento do ensino, já seria o elemento suficiente para promover a identificação do aluno/a com a situação: a cobertura pela mídia tradicional e a repercussão na mídia social, associados à sensibilidade temática para questões envolvendo meio ambiente, favoreceriam esse resgate emocional necessário para o caso.

Não era, portanto, a situação de um contencioso internacional nem a interpretação de um acordo internacional que nos levava a associar esta situação concreta com o espaço internacional. Isso trouxe ao grupo de redatores do caso um grau de liberdade para pesquisar e entender diferentes elementos estrangeiros e internacionais que estavam presentes naquela situação concreta. Sabíamos, então, que não seriam estes elementos internacionais aqueles que “resolveriam” o problema do acidente ambiental, e essa foi uma escolha (2ª. Eleição).

A introdução da primeira narrativa que entregamos aos alunos<sup>6</sup> inicia-se assim:

---

<sup>5</sup> Agradecemos aqui, especialmente, aos integrantes do grupo de pesquisa que indicaram este caso e que avançaram com as primeiras pesquisas sobre a situação concreta. São eles: Alexandre Coelho (FGV), Fernanda Maia (UPM) e Fernanda Boccuzzi (UPM).

<sup>6</sup> Fazemos referência aqui à narrativa elaborada por Bruno Pegorari, Douglas de Castro e Michelle Ratton. Deixamos como Apêndice o exemplo desta primeira narrativa.

Em 5 de novembro de 2015, a barragem de rejeitos de minério de ferro conhecida como Fundão, de propriedade da empresa Samarco rompeu!

No momento do rompimento, a barragem continha, aproximadamente, 50 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos de mineração de ferro, que com o acidente foram despejados no meio ambiente, espalhando-se rapidamente devido à elevação da barragem e à extensão dos rios que passam na região. Com isso, ficou soterrado o povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana-MG, provocando a morte de onze pessoas, e ainda destes rejeitos cerca de 16 milhões de m<sup>3</sup> atingiram o mar, no litoral do Estado do Espírito Santo.

A descrição do ponto de partida do caso não trazia nenhum elemento internacional e isso foi uma opção. Entender o local como ponto de partida – o que foi reforçado pela foto no início da narrativa – foi parte da estratégia da redação (3<sup>a</sup>. Eleição). A epígrafe e os passos seguintes da narrativa (ver Apêndice), assumiram o papel de intermear elementos locais e referências a elementos estrangeiros e internacionais. Desde o início de nossas pesquisas para a elaboração do caso, a intenção era explorar tanto a dimensão pública da situação-problema quanto a dimensão privada. No contexto do ensino do Direito Internacional, em um curso de graduação no Brasil, isso remete a conceitos e categorias do Direito Internacional Público e do Direito Internacional Privado (4<sup>a</sup>. Eleição).

Assim sendo, qualificar que a Samarco é uma empresa brasileira que tem investimentos estrangeiros e associá-la indiretamente à noção de “multinacionais” mencionada no poema da epígrafe, além das relações comerciais para exportação também indicadas na epígrafe, eram os primeiros elementos para favorecer a construção do conhecimento para compreender as tramas jurídicas da situação concreta, invocando noções do Direito Internacional Privado. Quem é este investidor? Como estes recursos chegam ao Brasil? Faz diferença ser um investidor estrangeiro no processo de responsabilização pelo dano? O foco das atividades, a partir da primeira narrativa, não era a empresa, contudo. Mas sabíamos que

estas questões ficariam presentes para os alunos, para serem resgatadas no futuro, fechando o ciclo de atividades previstas (5ª. Eleição).

O objetivo da primeira narrativa era trazer um elemento quase que cotidiano para o aluno de graduação: o turismo. A região em que ocorreu o acidente envolve a história de colonização e exploração minerária que proporcionou uma riqueza econômica e cultural às cidades da região, no passado. Atualmente, essas cidades são reconhecidas como patrimônio cultural nacional, o que favorece o interesse turístico pelo local, incluindo estudantes em formação pré-ensino superior. É, portanto, bastante comum que um aluno de Graduação conheça essa região, seja por tê-la visitado seja pela referência por conhecidos e nos estudos pré-vestibular. Aqui, mais um elemento do caso com o objetivo de suscitar a identificação do aluno/a com a situação. Na narrativa, o/a aluno/a foi então direcionado a observar que o reconhecimento da relevância cultural das cidades pode também ser objeto de uma organização internacional (no caso a Unesco) (6ª. Eleição). Associadas a perguntas triviais – como, por que um organismo internacional se ocupa deste assunto? Qual a relevância disso? – os alunos começam a se perguntar: o que é esta organização? O Brasil é membro? Como essa organização se estrutura? Qual seria o processo decisório necessário para que a cidade de Mariana possa ser reconhecida como patrimônio mundial?

Um material base de leitura foi apresentado aos alunos, mas a proposta era que pesquisas básicas pudessem ser feitas por eles mesmos a partir destes questionamentos. A curiosidade, partindo de perguntas simples, favoreceria aos alunos a compreensão de mais alguns elementos da noção de sujeito de Direito Internacional Público. Sendo que, além das concepções básicas de sujeito – Estado (Brasil e outros membros da Unesco) e organização internacional (Unesco) – os alunos se colocavam diante da situação de entender como uma cidade seria reconhecida, o que autorizava o prefeito da cidade a se representar perante a organização. Essas perguntas teriam o propósito de provocar o aluno/a a ampliar a noção de sujeitos de Direito Internacional Público e questionar as consequências políticas e jurídicas dessa ampliação (7ª. Eleição).



Complementarmente, a narrativa traz de forma provocativa a aproximação da Unesco como uma forma de a região ser menos dependente da atividade extrativista e ampliar ao turismo como fonte de renda. Esse ranço histórico da dependência econômica internacional, paradoxalmente, teria sido aquilo que proporcionou a riqueza e, então, o reconhecimento do valor histórico e cultural da região. Como pensar os valores históricos e culturais em países que passaram por um processo de dominação, como foi a colonização? Qual o tratamento a patrimônios resultantes da exploração como valor cultural? (8ª. Eleição)

Ainda com propósito específico foi indicada na narrativa a existência de um acordo internacional: a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Não seria esse o objeto do encontro baseado na primeira narrativa, mas essa figura jurídica seria objeto dos encontros seguintes analisando o tema de fontes de Direito Internacional Público. Mais uma vez, a narrativa procurou deixar um elemento que chamasse a atenção do aluno/a para a rede de relações jurídicas presentes no caso e que seria retomada posteriormente. Portanto, indicar mais de um elemento internacional no mesmo momento da narrativa foi uma eleição consciente, visando a que o aluno/a compreenda que são várias as dimensões de análise, sobre os elementos do Direito Internacional, em um mesmo caso didático (9ª. Eleição).

Por fim e longe de ser menos relevante, concluímos a narrativa com uma fala oficial da Unesco que invoca uma percepção de valores cosmopolitas e demandas comunitaristas, a partir da noção de humanismo (10ª. Eleição). Isso apresenta ao aluno um dos ideais que motivam as relações internacionais – sob a noção de paz e desenvolvimento – e a regulamentação com vistas à proteção destes valores.

Identificamos, pelo menos, dez momentos de eleição consciente na elaboração da narrativa, com o propósito de aplicá-la em sala de aula como caso didático. Os dez não são um número mágico intencionalmente escolhidos, mas refletem um começo da conscientização pelos autores da narrativa das suas eleições. Partiremos destes pontos para elucidar as análises a seguir.

### **3. O Direito nos Casos Didáticos dos Cursos de Graduação em Direito: Organizador de Vida Pública**

Apesar de o uso de casos ser um legado de práticas pedagógicas em Administração e Economia - que também ressaltam as virtudes acima indicadas.<sup>7</sup>, não se pode ignorar que a função exercida pelo caso no ensino do Direito em geral se diferencia dessas áreas<sup>8</sup>. Isso se deve, em grande medida, às habilidades valorizadas no campo do Direito.

As eleições apresentadas acima, para a elaboração da primeira narrativa do caso Samarco, trazem, implicitamente, uma opção pelo que entendemos como Direito e Direito Internacional e, portanto, o que estamos valorizando em sala de aula e na comunicação entre professor/a e aluno/a. Entendemos ser importante destacar aqui essa opção pelos autores, assim como o deve ser por qualquer pedagogo que opte pelo recurso ao estudo do caso. Entendemos, assim, que a eleição do tema, a redação da situação-problema e as perguntas que são indicadas ao aluno/a refletem eleição e abordagens específicas do Direito.

Os estudos do fenômeno jurídico nas Faculdades de Direito baseados em casos didáticos podem enfatizar pelo menos dois paradigmas do Direito: um privado, outro público<sup>9</sup>. O

---

<sup>7</sup> Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Administração (ANPAD). *Orientação para Elaboração de Casos para Ensino*. Rio de Janeiro: ANPAD, s.d. Curado, Isabela. "O Método do Caso, Gvcasos" *Revista Brasileira de Casos de Ensino em Administração* (2011). Roesch, Sylvia. "Notas sobre a Construção de Casos para Ensino" *Revista de Administração Contemporânea*, v. 11, n. 2., (Abr./Jun, 2007).

<sup>8</sup> Badin, Michelle, Giannattasio, Arthur. *O Caso como Instrumento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação em Direito Internacional: Elementos para um Debate sobre Ensino Jurídico Interativo*. s.l.: s.e., 2016. (Mimeografado).

<sup>9</sup> Como se poderá ver a seguir, a distinção entre público e privado aqui não se refere à tradicional oposição entre Direito Público e Privado que se encontra no *corpus iuris civilis* - público se refere ao Direito que faz prevalecer o interesse público em uma relação vertical; privado se refere ao Direito que mantém relação horizontal entre os diferentes interesses particulares em regime de autonomia da vontade - e retomada na Modernidade que informa a tradicional literatura jurídica brasileira (FERRAZ JR., 2001, p. 130-5; REALE, 2001, p. 341-4). Isso também não significa que não haja uma conexão entre os paradigmas privado e público - desde a constatação da condição pós-moderna, a divisão em fronteiras - e a própria noção de fronteiras (espaciais, temporais, conceituais, temáticas) - foi percebida com não fazendo sentido (DELMAS-MARTY, 2002; HARDT; NEGRI, 2000;

paradigma privado de Direito é também entendido como behaviorista pois se refere ao papel de direção de condutas de agentes particulares. Por outro lado, o paradigma público de Direito é igualmente conhecido como organizacional pois percebe na ordem jurídica um papel de organização jurídica de relações de convivência.<sup>10</sup>

Enquanto no primeiro paradigma o Direito é percebido como um mecanismo de solução de controvérsias entre particulares em virtude de normatização e do redirecionamento do comportamento (behavior) dos agentes; no segundo, o Direito tem salientada sua função de viabilização - criação e manutenção - de vida conjunta e compartilhada entre diferentes (organização).<sup>11</sup>

A juridificação de conflitos políticos potencialmente disruptores dentro de uma ordem permanente e estável consiste, assim, no papel central do Direito compreendido em conformidade com um parâmetro público. Por meio de uma malha normativa apta a captar e reenviar para dentro das instituições as diferentes possibilidades de conflito, o Direito exerce assim um papel de organizador das relações em uma vida pública.<sup>12</sup>

Essa compreensão do Direito afetou significativamente as primeiras eleições que assumimos no caso Samarco. Ao escolher uma situação-problema para apontar suas interfaces com o sistema internacional (1ª. Eleição), ao escapar do enfoque na função de resolução de conflito (2ª. Eleição) e associar, ainda que não como fato central da situação real, seus elementos à atuação de uma organização internacional (6ª. Eleição) – ou seja, entre tantas soluções do caso, uma delas dialoga com este espaço internacional (no âmbito da Unesco) – estamos

---

LYOTARD, 1979). O que se faz com essa distinção é apenas apresentar pelo menos duas intencionalidades que buscam destacar possíveis papéis exercidos pelo Direito - o que não significa, por fim, que outras intencionalidades não possam a ele ser dirigidas. Giannattasio, Arthur. "Justiça, Política e Direitos Humanos: As Instituições Jurídicas e a Manutenção do Justo Meio na Esfera Pública" In Carvalho, Marcelo, Nascimento, Milton, Weber, Thadeu. (Org.). *Justiça e Direito*. São Paulo: ANPOF (2015<sup>a</sup>).

<sup>10</sup> Giannattasio, "Justiça, Política e Direitos Humanos, 2015.

<sup>11</sup> *Ibid.*

<sup>12</sup> Arthur Giannattasio, "A juridificação de conflitos políticos no direito internacional público contemporâneo: uma leitura política da paz pelo direito de Hans Kelsen a partir do pensamento político de Claude Lefort" *Revista de Direito Internacional*, v. 12, (2015b).

fornecendo ao aluno uma leitura do Direito como elemento organizacional das relações sociais. Aquela estrutura de organização internacional, as definições dos valores deste espaço – a partir da Convenção enquanto acordo internacional – e da política da Unesco – na definição de sua missão e com a criação do fundo de apoio financeiro (10ª. Eleição) – são as estruturas organizacionais que dialogam com aquela situação no pequeno distrito de Bento Rodrigues, no estado de Minas Gerais, no Brasil.

Nessa perspectiva, o uso de caso didático no Ensino do Direito deve se orientar no sentido de compreender o fenômeno jurídico não como um dado ou como uma simples variável de direcionamento de condutas (behaviorista). Antes, ele deve se debruçar sobre o Direito entendido como instituição, isto é, como mecanismo de realização prática de um projeto político de organização da vida comum por meio da linguagem do Direito (normas, conceitos, institutos, fontes).

Assim, de acordo com essa perspectiva, o caso didático em Direito é direcionado para apresentar aos alunos a trama jurídica subjacente à situação concreta - e não para os fazer decidir algo sobre a situação concreta. O objetivo é bastante preciso: evidenciar parcela do estado de Direito Internacional a partir da situação concreta vivida nas relações internacionais, sem que o Direito fique reduzido às regras e estruturas reguladas neste sistema. Essa parte diminuta da experiência internacional vivida é entendida como expressando em si a lógica específica da regulação internacional como um todo - estabelecendo, assim, um aprendizado sinedóquico da organização jurídica das relações internacionais.

Com efeito, ao se conectar simultaneamente a diferentes malhas jurídicas internacionais, a situação concreta permite ao aluno progressivamente mapear e desvelar as diferentes camadas regulatórias pertinentes. O caso didático voltado a ensinar Direito Internacional constitui sua narrativa de maneira a figurar ao aluno a possibilidade de compreensão estrutural da dinâmica de funcionamento do Direito em um espaço “internacional”, e suas

diversas formas de relação com espaços de regulação nacional, por exemplo, como foi a preparação do caso Samarco.

Ao mesmo tempo, a apreensão dessa dimensão organizacional do Direito Internacional e dessa sua específica condição é uma primeira etapa na construção do conhecimento que se pretende proporcionar aos alunos. Além desse aspecto, o uso do caso didático visa a suscitar uma reflexão crítica sobre o desenho institucional vigente, a partir dos limites desvelados pela situação concreta.

Nesse sentido, o caso didático permite apresentar concretamente ao aluno, não apenas a organização jurídica vigente, mas também apontar as aporias do respectivo desenho institucional vigente. Com isso, pretende-se inclusive estimular um contínuo exercício de imaginação institucional dos alunos de Direito para que, como futuros juristas, possam aprender a problematizar juridicamente o arranjo vigente, de maneira a complementar, aperfeiçoar ou substituir em suas deficiências estruturais.<sup>13</sup>

#### **4. Direito internacional e Relações Internacionais: um conto de duas cidades<sup>14</sup>**

*O olhar estrangeiro por vezes é capaz de captar minúcias que escapam ao olhar trivial<sup>15</sup>* ou ao olhar daquele que está imerso em um campo de estudo em que as ontologias e epistemologias são distintas. A peculiaridade do (sub)campo do Direito Internacional a coloca de forma permanente em intenso diálogo com o estudo das Relações Internacionais - situação interdisciplinar que se explicita mais fortemente com o uso de casos em cursos de Graduação. Nessa aproximação, não estamos com a preocupação de argumentar pela pureza de uma ou de outra disciplina, com o objetivo de afirmar a independência de uma em relação a outra. Muito pelo contrário. Reconhecemos as virtudes da interdisciplinaridade dos estudos em

---

<sup>13</sup> José Ghirardi, Juliana Palma, Manuela Viana, “Posso Fazer um Trabalho Inteiro sobre um Caso Específico?” In Queiroz, Rafael; FEFERBAUM, Marina. Metodologia Jurídica. São Paulo: Saraiva/DireitoGV (2012).

<sup>14</sup> O subtítulo deste capítulo faz referência ao livro Um Conto de Duas Cidades de Charles Dickens.

<sup>15</sup> In <http://revistacult.uol.com.br/home/2010/07/um-conto-de-duas-cidades/>. Acesso em: 21/09/2016.

Direito Internacional e Relações Internacionais para as assumir em um caráter radical como compondo um mesmo campo de conhecimento.<sup>16</sup>

O recurso ao caso didático em sala de aula, em nossa perspectiva, tem a preocupação de ir além do contraponto entre formalismo e realismo que permeia o ensino do Direito Internacional<sup>17</sup>. Sendo o realismo a descrença no Direito Internacional como um sistema jurídico, dada a relevância do poder e da política nas relações internacionais. E, o formalismo a resposta a esta descrença: associando o direito apenas a sua forma, ou à descrição de fontes (de direito) e estruturas organizacionais (organizações e sistemas de solução de controvérsias) – nesse sentido, associando a área à sua técnica de aplicação.

Se a produção do Direito se foca essencialmente em sujeitos, lei aplicável e procedimentos, as Relações Internacionais favorecem a associação desses elementos a conceitos mais abrangentes – tais como atores, normas e processos – e que podem favorecer senão a revisão ao menos a provocação para se pensar os elementos fundamentais na análise da situação-problema pelo estudante de direito.

Assim, associamo-nos ao projeto que Ventura e Lins<sup>18</sup> chamaram de integração entre as disciplinas. Ou seja, a de que a preocupação com a formação global do aluno deve levar os educadores a compreender e utilizar metodologias capazes de superar a visão fragmentada do conhecimento, uma vez que a forma tradicional e fragmentada de transmissão do

---

<sup>16</sup> Michelle Badin, Arthur Giannattasio, *O Caso como Instrumento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação em Direito Internacional: Elementos para um Debate sobre Ensino Jurídico Interativo*. s.l.: s.e., 2016. (Mimeografado).

<sup>17</sup> Gerry Simpson, "On the Magic Mountain: teaching public international law" *European Journal of International Law*, v.10 (1999): 70-92. Koskeniemi, Martti. "International Law in a Post-Realist Era" In LORCA, Arnulf. *International Law in Latin America or Latin American International Law? Rise, Fall, and Retrieval of a Tradition of Legal Thinking and Political Imagination*, 1995.

<sup>18</sup> Deisy de Freitas Lima Ventura, Maria Antonieta del Tedesco Lins, *Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das relações internacionais*. Cad. Pesqui. [online]. 2014, vol.44, n.151, pp.104-131. ISSN 0100-1574. <http://dx.doi.org/10.1590/198053142780>.

conhecimento dificilmente poderá dar a seus detentores a capacidade de enfrentarem as situações novas.

Por um lado, o estudante de direito é confrontado com uma realidade cada vez mais complexa dos fenômenos sociais, políticos e econômicos, que no limite encontra a dimensão internacional normativa do *dever-ser* nas funções descritas de behavior e organização, o que lhe apresenta desafios para compreender o *ser* da política internacional. Por outro lado, temos o estudante de Relações Internacionais que preocupado em entender o *ser* da política internacional toma o Direito Internacional como uma variável interveniente nos processos de cooperação ou um epifenômeno das estruturas anárquicas ao influenciar o comportamento dos atores relevante, deixando assim de considerar o Direito Internacional como campo de opções.

Neste sentido, em busca de um espaço de alimentação e retro-alimentação entre categorias e conceitos teóricos do Direito Internacional e das Relações Internacionais, trabalhamos na elaboração do caso Samarco. Valorizar o local do distrito de Bento Rodrigues e do município de Mariana como ponto de partida para a análise, em sua interação com o sistema internacional sugere uma aproximação entre o local e o global que tenciona a tradicional estrutura de análise do Direito Internacional, entre o nacional e o internacional (3ª. Eleição). No mesmo sentido, a atenção dada aos atores subnacionais no processo de interação, favorecida pela leitura de textos das Relações Internacionais, tenciona a noção clássica de sujeito de Direito Internacional Público (7ª. Eleição). Essas eleições dos pontos a serem trabalhados no caso com o aluno/a em sala de aula só são possíveis mediante um diálogo com a produção no campo das Relações Internacionais. E isso favorece a ampliação da percepção sociológica – em termos de interesses e capacidades – e política – em termos de interesses e poder – dos agentes envolvidos.

Além desses pontos, a incorporação consciente, na narrativa do caso didático, das passagens sobre a contradição da dependência econômica da região de Mariana (8ª. Eleição) e da visão da Unesco sobre sua missão cosmopolita (10ª. Eleição) dialogam diretamente com

fundamentos teóricos das disciplinas de Direito Internacional que se nutrem das Teorias de Relações Internacionais, essencialmente. Estamos aqui observando mais os fundamentos externos do Direito Internacional enquanto campo de ação do que o seu debate interno (centrado na técnica ou naquilo que se convencionou denominar de métodos do Direito Internacional).

A um aluno/a de graduação em Direito, em especial nos seus primeiros anos de formação, parece-nos demasiado abordar as linhas teóricas do Direito Internacional e das Relações Internacionais. Mas, a provocação para que o aluno/a identifique essas tensões entre visões de mundo e como isso interfere nas formas de construção da argumentação jurídica, entendemos fulcral para a formação de um aluno/a habilitado a recorrer à técnica sem que deixe de dimensionar a sua implicação no mundo real – e, por que não, na política das relações sociais e internacionais.

#### **5. O caso Samarco em diálogo com as escolhas implícitas e conclusões preliminares** **Em Em difernetes O e sua aplicação na FGV Direito SP OO e sua aplicação na FGV Direito SP**

Uma das aplicações do caso Samarco ocorreu na disciplina Ordem Jurídica Internacional (OJI), ministrada no 1º. ano do curso de graduação da FGV Direito SP. A aplicação do caso Samarco tem como objetivo colocar os alunos em uma posição atuante no processo de aprendizagem de conceitos basilares da disciplina que é composta por temas clássicos de Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado. O uso do caso acompanha o programa da disciplina, cobrindo os seguintes temas:

1. Sujeitos de DIP – organizações internacionais (ONU e Unesco) e entes sub-nacionais (prefeitura, Iphan), na proteção do patrimônio cultural.
2. Sujeitos e fontes de DIP – convenções e declarações internacionais (Estocolmo, ECO/92, Convenção Aarhus) e organizações não-governamentais, na proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.



3. Sujeitos e fontes de DIP – convenções e organizações internacionais, na proteção dos direitos humanos dos povos indígenas (Comissão interamericana, povos indígenas, seus direitos e sua representação).
4. Sujeitos e fontes de DIP – organizações internacionais e procedimentos, a partir da atuação de entes sub-nacionais (OEA e a defesa de direitos na Corte, MPF e AGU)
5. DIPri – Pessoas nacionais e estrangeiras (Vale e BHP como sócias e investidora estrangeira).
6. DIPri – Elementos de conexão, lei aplicável (captação de recursos nos Estados Unidos, Vale e BHP em processos estrangeiros).
7. DIPri – Processo civil internacional e extraterritorialidade (decisão no caso Bophal e implicações para caso Samarco).

Como essa relação evidencia, ao mesmo tempo em que o recurso ao caso didático procura tornar o ensino em Direito Internacional “menos árido”<sup>19</sup> ao conjugar os fatos que os alunos estão expostos no seu dia-a-dia, a conceitos básicos de Direito Internacional, como apresentado anteriormente, os alunos são provocados a refletir sobre tais categorias e instrumentos da disciplina.

Há um desafio na estrutura do curso que é o de congregar elementos públicos e privados, sem que se tenha uma separação estanque entre Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado. Apresentar os elementos e interesses privados no Público e as noções e intervenções públicas no Privado são parte da disciplina. Tendo isso em vista, a 4ª. Eleição na narrativa do caso procura já adiantar aos alunos a convivência dos diferentes elementos: os entes estatais em seus diferentes níveis, as organizações internacionais intergovernamentais, as empresas, as organizações não-governamentais, os acordos e os contratos internacionais.

---

<sup>19</sup> Neste sentido: *A proposta do grupo de trabalho é fazer o caminho contrário: tratar primeiro de histórias para depois discuti-las do ponto de vista jurídico, sem partir de uma decisão fechada.* In <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/08/22/Como-ensinar-direito-internacional-%E2%80%98contando-hist%C3%B3rias%E2%80%99>. Acesso em: 17/09/2016.

Por tal razão, a primeira narrativa – da série de sete capítulos, tratando dos sete eixos temáticos acima – tem um papel central em apresentar elementos que serão retomados nos demais capítulos, atentando ao aluno para a convivência complexa destes vários momentos. Contudo, apesar de atravessar os conceitos básicos de Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado, a proposta do caso Samarco é salientar para o aluno (i) o paradigma público de Direito (organizacional) e (ii) a tensão constante a que o campo está submetido para a ampliação de suas categorias, a partir da sua frente de diálogo com as Relações Internacionais.

Esclarecer as duas escolhas centrais na concepção do caso, orientando as eleições pontuais na narrativa de cada capítulo, tem sido um processo essencial para o exercício que estamos procurando que é o de entender as atribuições do uso de um caso didático no ensino do Direito Internacional no Brasil. Na experiência de nosso grupo de pesquisa, a compreensão dos pressupostos de cada integrante da equipe – e, claro, isso também se aplica aos autores deste texto – sobre o papel do Direito Internacional para a sociedade e para alunos e cidadãos vivendo neste espaço do território brasileiro, é o ponto de partida. Assim, conseguimos identificar pontos comuns e de potencial trabalho conjunto. O que nos perguntamos agora é: será que conseguiremos deixar isso suficientemente claro para nossos pares e alunos?

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Bar Association (ABA). *Rule of Law Initiative. Interactive Teaching Techniques: A Handbook for Law Professors*. Spokane, 2007.

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Administração (ANPAD). *Orientação para Elaboração de Casos para Ensino*. Rio de Janeiro: ANPAD, s.d.

Badin, Michelle, Giannattasio, Arthur. *O Caso como Instrumento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação em Direito Internacional: Elementos para um Debate sobre Ensino Jurídico Interativo*. s.l.: s.e., 2016. (Mimeografado).

As Trilhas De Anne-Marie Slaughter Na Defesa Da Interdisciplinaridade Entre Direito Internacional E Relações Internacionais, FGV DIREITO SP Law School Legal Studies Research Paper Series, v. 94, 2014.

Costa, Esdras. “O Método do Caso em Cursos Participativos” In *Cadernos DireitoGV*, v. 4, n. 4, (2007a).

Costa, Esdras. “O Texto do Caso” In *Cadernos DireitoGV*, v. 4, n. 4, (2007b).

Curado, Isabela. “O Método do Caso, Gvcasos” *Revista Brasileira de Casos de Ensino em Administração* (2011).

Delmas-Marty, Mireille. *Por um Direito Comum*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Ferraz Junior, Tercio. *Introdução ao Estudo do Direito - Técnica, Decisão, Dominação*. São Paulo: Atlas, 2001.

Ghirardi, José, Palma, Juliana, Viana, Manuela. “Posso Fazer um Trabalho Inteiro sobre um Caso Específico?” In Queiroz, Rafael; FEFERBAUM, Marina. *Metodologia Jurídica*. São Paulo: Saraiva/DireitoGV (2012).

Giannattasio, Arthur. “Justiça, Política e Direitos Humanos: As Instituições Jurídicas e a Manutenção do Justo Meio na Esfera Pública” In Carvalho, Marcelo, Nascimento, Milton, Weber, Thadeu. (Org.). *Justiça e Direito*. São Paulo: ANPOF (2015<sup>a</sup>).

Giannattasio, Arthur. "A juridificação de conflitos políticos no direito internacional público contemporâneo: uma leitura política da paz pelo direito de Hans Kelsen a partir do pensamento político de Claude Lefort" *Revista de Direito Internacional*, v. 12, (2015b).

Hardt, Michael, Negri, Antonio. *Empire*. Cambridge/London: Harvard University, 2000.

Harvard Business School. *The Case Study Handbook: How to Read, Discuss and Write Persuasively about Cases*. Boston: Harvard, 2007.

Koskenniemi, Martti. "International Law in a Post-Realist Era" In LORCA, Arnulf. *International Law in Latin America or Latin American International Law? Rise, Fall, and Retrieval of a Tradition of Legal Thinking and Political Imagination* (1995).

Lyotard, Jean-François. *La Condition Post-Moderne*. Paris: Éditions de Minuit, 1979.

Patterson, Edwin W. *The Case Method in American Legal Education: Its Origins and Objectives*. v. 4, n. 1, 1951, 1-24.

Ramos, Luciana, Schorscher, Vivian. "O Método do Caso". In Ghirardi, José (Org). *Métodos do Ensino em Direito*. São Paulo: Saraiva, (2009).

Reale, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

Roesch, Sylvia. "Notas sobre a Construção de Casos para Ensino" *Revista de Administração Contemporânea*, v. 11, n. 2., (Abr./Jun, 2007).

Roesch, Sylvia. "Como Narrar um Caso para Ensino, Gvcasos" *Revista Brasileira de Casos de Ensino em Administração*, (2011).

Simpson, Gerry. "On the Magic Mountain: teaching public international law" *European Journal of International Law*, v.10 (1999): 70-92.

Vanzella, Rafael. "As Tradições Pedagógicas do Método do Caso e a Casoteca Latino-Americana de Direito e Política Pública" *Cadernos DireitoGV*, v. 4, n. 4, (2007).

Ventura, Deisy de Freitas Lima and Lins, Maria Antonieta del Tedesco. *Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das relações internacionais*. Cad. Pesqui. [online]. 2014, vol.44, n.151, pp.104-131. ISSN 0100-1574. <http://dx.doi.org/10.1590/198053142780>.

## 7. Apêndice



### CASO SAMARCO - I

#### DIVIDA ETERNA?

*I*

*O Rio? É doce.*

*A Vale? Amarga.*

*Ai, antes fosse*

*Mais leve a carga.*

*II*

*Entre estatais*

*E multinacionais,*

*Quantos ais!*

*III*

*A dívida interna.*

*A dívida externa*

*A dívida eterna.*

**IV**

*Quantas toneladas exportamos*

*De ferro?*

*Quantas lágrimas disfarçamos*

*Sem berro?*

Créditos: Foto, globo.com. Poema, Carlos Drummond de Andrade, Lira Itabirana

Em 5 de novembro de 2015, a barragem de rejeitos de minério de ferro conhecida como Fundão, de propriedade da empresa Samarco<sup>20</sup> rompeu!

No momento do rompimento, a barragem continha, aproximadamente, 50 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos de mineração de ferro, que com o acidente foram despejados no meio ambiente, espalhando-se rapidamente devido à elevação da barragem e à extensão dos rios que passam na região. Com isso, ficou soterrado o povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana-MG, provocando a morte de onze pessoas, e ainda destes rejeitos cerca de 16 milhões de m<sup>3</sup> atingiram o mar, no litoral do Estado do Espírito Santo.

---

<sup>20</sup> A Samarco Mineração S.A. é uma empresa brasileira de mineração, de capital fechado, controlada em partes iguais por dois acionistas: BHP Billiton Brasil Ltda. e Vale S.A. Fundada em 1977, a empresa produz pelotas de minério de ferro, que são vendidas essencialmente para a indústria siderúrgica.

Um mês depois do rompimento, o prefeito do município de Mariana, Duarte Júnior, decidiu ir a Paris (França) e solicitar o apoio da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (sigla Unesco, em inglês), para que auxiliasse na reconstrução da cidade e de sua imagem. O prefeito pretende também candidatar Mariana a Patrimônio Histórico da Humanidade da Unesco, por entender que isso ajudará o município em sua reconstrução, incrementando o turismo e a diversificação da economia. Duarte Júnior alegou que isso poderá reduzir a dependência econômica do município, que até agora tem como maior fonte de recursos os impostos arrecadados a partir dos trabalhos de mineração da Samarco, os quais se baseiam em um recurso finito.

A cidade de Mariana foi fundada em 1696 pelos bandeirantes que ali se instalaram e tornou-se parte do patrimônio histórico de Minas Gerais por ter sido a primeira vila, cidade e capital do estado mineiro. Desde 1945, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) reconhece Mariana como patrimônio cultural nacional. O reconhecimento de sua importância histórica e cultural pelo IPHAN impulsionou consideravelmente o turismo na região: a segunda atividade econômica do município. Mas, após o rompimento da barragem, os benefícios desta expansão também foram sentidos por parte da população que depende direta e indiretamente desta atividade.

A elevação de Mariana a patrimônio cultural da humanidade, depende de reconhecimento pela Unesco, agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU), e esse reconhecimento oficial pela comunidade internacional permite garantir maior conservação, preservação e segurança. O Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco é responsável por gerenciar esses sítios e é composto por 21 dos atuais 191 países-membros que assinaram e ratificaram a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972). Dos treze sítios brasileiros qualificados como patrimônio cultural da humanidade, seis têm perfil similar ao de Mariana.

A atuação da Unesco vai muito além do reconhecimento, há um papel relevante de promoção da proteção e de assistência a outros organismos internacionais em suas atuações quando

essas afetam patrimônios da humanidade. Uma de suas ações tem sido o programa para redução de impactos de desastres humanos e naturais nos sítios qualificados como patrimônio da humanidade. A visão da própria Unesco é de que o patrimônio não tem apenas uma posição passiva nestas situações, mas também ativa, ao reduzir o impacto dos desastres nas vidas das pessoas. Isso porque preserva um ativo no processo de recuperação pós-desastre, ao dispor da capacidade de atrair investimentos (como é o caso do turismo em sítios históricos) e de fontes de recursos naturais renováveis, além de gerar empregos. Com efeito, houve criação de um Fundo Internacional de Assistência do Patrimônio da Humanidade, que pode ser acionado nos casos de ameaça ou dano a esses sítios.

Por todo este trabalho, a Unesco se define como uma agência de “inteligência” da ONU, com a seguinte função:

*“At a time when the world is looking for new ways to build peace and sustainable development, people must rely on the power of intelligence to innovate, expand their horizons and sustain the hope of a new humanism. UNESCO exists to bring this creative intelligence to life; for it is in the minds of men and women that the defences of peace and the conditions for sustainable development must be built.”*

#### **Fontes**

[http://www.samarco.com/institucional/a-empresa/;](http://www.samarco.com/institucional/a-empresa/)

[http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/372/;](http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/372/)

<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/prefeito-quer-mariana-considerada-patrimonio-da-unesco;>

<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/list-of-world-heritage-in-brazil/>